EDITAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 04/2013.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, com sede a Rua Ivan Luiz Barcelos, n°104, Bairro Glória, São Gabriel da Palha – ES, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 023/2013 de 30 de Janeiro de 2013, c/c com a Portaria n° 032/2013 de 07 de fevereiro de 2013, de acordo com a Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93 consolidada, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação nos termos deste edital a partir das 13h. (treze horas) do dia 17 de Outubro de 2013.

I – CONDIÇÕES GERAIS

1.1 – A presente Licitação reger-se-á pelas condições gerais e especiais constantes da **Lei n.º 10.520**, de 17 de julho de 2002 e a **Lei Federal n.º 8.666**, de 21 de junho de 1993, consolidada.

II – FUNDAMENTAÇÃO

2.1 – A presente licitação tem como fundamento a legislação acima citada bem como respeitar os seguintes preceitos:

a) Processo Administrativo **nº 23.358 de 26/07/2013.**

b) Modalidade: Pregão Presencial **nº 03/2013**

c) Tipo de Licitação: Menor preço.

d) Critério de Julgamento: Menor preço por item.

e) Ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio: Portaria – n.º 023/2013 de 30 de Janeiro de 2013 e Portaria n° 032/2013 de 07 de fevereiro de 2013.

III – OBJETO

3.1 – O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender às necessidades das Unidades Administrativas da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha/ES.

3.2 – Especificações e quantidades dos itens a serem adquiridos:

Item	Quant.	UND	Especificação
01	05	Kit	KIT TECLADO E MOUSE USB com fio, com teclado resistente a derramamento de líquidos; com tecla de atalho própria para a calculadora do

			S.O. Windows; atender a disposição de teclas abnt2 e amortecimento de teclas com borracha diminuindo o som; garantia de no mínimo 12 meses.
02	02	Unidades	APARELHO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS TIPO SPLIT Composto por uma unidade condensadora e uma unidade evaporadora; 9.000 BTUS; tipo parede alta; 220 volts; bifásico; selo procel de energia-A; menor nível de ruído; compacto; controle remoto sem fio; refrigera, ventila e desumidifica; condensadoras descarga horizontal; funcionamento auto-start; garantia mínima de 2 anos para o aparelho e 5 anos para o compressor; e proteção contra corrosão na unidade externa.
03	03	Unidades	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS TIPO SPLIT Composto por uma unidade condensadora e uma unidade evaporadora; 12.000 BTUS; tipo parede alta; 220 volts; bifásico; selo procel de energia-A; menor nível de ruído; compacto; controle remoto sem fio; refrigera, ventila e desumidifica; condensadoras descarga horizontal; funcionamento auto-start; garantia mínima de 2 anos para o aparelho e 5 anos para o compressor; e proteção contra corrosão na unidade externa.
04	02	Unidade	CORTINA DE AR HORIZONTAL Com no mínimo 1,20m de comprimento; 220 volts; selo procel de energia A, baixo nível de ruído; controle remoto. Garantia mínima de 12 meses.
05	01	Unidade	CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL com as seguintes especificações mínimas: 16.1 megapixels de resolução efetiva para fotografias; conjunto de lentes de alta qualidade certificada, com 5x de zoom ótico e zoom digital de até 20x; visor LCD TFT de 2,7” com alta qualidade de resolução; gravação de vídeos com áudio em full HD (1920 x 1080 / 1440 x 1080) ou VGA (640 x 480); sensor de auto foco de alta Sensibilidade para reprodução de imagens mais nítidas, mesmo em ambientes com pouca luz; estabilizador de imagens duplo (ótico e digital); produção de fotos panorâmicas; velocidade do obturador automático e manual; alcance do foco "Imagens 16:9 - 28-140mm Imagens 4:3 - 25-125mm Vídeo 16:9 - 29-145mm Vídeo 4:3 - 35-175mm"; abertura F 2.6 (W) - 6.3 (T); flash embutido com alcance de aproximadamente 0.2m a Aproximadamente 5.3m (ISO Auto); modos de flash automático, ligado, desligado e sincronização lenta; diversos modos de cenas prontos mais a possibilidade de ajustes manuais; alimentação por bateria de lítio; menus de opções e configuração em português; memória expansível através de cartões de memória; cartão de memória de 8GB original incluso; cabo de dados USB, bateria de lítio, carregador e

			manual de instruções inclusos. Garantia mínima de 12 meses.
06	02	Unidades	ARMÁRIO EM AÇO COM DUAS PORTAS Chapa 24mm; 2 portas de abrir para fora; com 3 reforços internos no mínimo cada; puxador estampado verticalmente na extremidade interna da porta com acabamento em pvc; 04 prateleiras reguláveis a cada 50mm, sendo que uma deve (ser fixa ou coincidir a regulagem para o travamento da chave); fechadura cilíndrica com chave tipo Yale; confeccionado em chapa de aço anti-corrosivo; capacidade mínima de 20kg por prateleira; cor cinza; **Dimensões:** altura entre 1900 a 2000 mm; largura entre 1100 a 1200 mm e profundidade mínima 400 mm. Garantia mínima de 12 meses.
07	03	Unidades	ESTANTE DE AÇO Material chapa aço; tipo chão, estrutura metálica; acabamento superficial pintura contra oxidação, cor cinza; 6 prateleiras de no mínimo 30cm de profundidade, espessuras da chapa de 24mm com reforço; colunas com altura mínima de 1,90m em chapa de 18mm, e largura mínima 0,90m. Garantia mínima de 12 meses.
08	06	Unidades	CADEIRA GIRATÓRIA, MODELO SECRETÁRIA EXECUTIVA Assento e encosto fixo, ligados por lâmina, e material em espuma injetado de alta resistência, com no mínimo 5 cm de espessura; revestimento corano, com costura; cor mostarda ou similar; base sem relax; sistema pneumático de regulagem de altura; aranha em aço com 5 patas e capa de polipropileno; rodízios duplos em poliuretano; suporta no mínimo 100 kg. Garantia mínima de 6 meses.
09	01	Unidade	EQUIPAMENTO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA Através de biometria e/ou proximidade e/ou senha; fornecimento de software para tratamento de ponto; serviço de instalação e treinamento; garantia mínima de 12 meses; comunicação por meio de cabo serial, rede tcp/ip ou saída USB.
10	01	Unidade	MESA FORMATO DELTA Com no mínimo duas gavetas; revestida com tampos e painéis constituídos em melamínico 18mm; acabamento com bordas em perfil boleado e estrutura em aço com pintura antiferrugem; cor cristal e pé central com calhas para passagem de fiação; medidas mínimas: 1,20m x 1,40m x 0,60m. Garantia mínima de 6 meses.
11	08	Unidades	ARMÁRIO EM MELAMINICO Com pés reguláveis; uma prateleira; duas portas com chave, com no mínimo: 0,70m de altura, 0,90m largura e 0,40m de profundidade. Garantia mínima de 6 meses.
12	01	Unidade	MESA DE CABECEIRA (criado-mudo) Com duas gavetas; material MDF; dimensões mínimas: altura 50 cm, largura 45 cm, profundidade 35 cm; entregue montado, cor branco e acabamento em U.V ou laca. Garantia de 6 meses.

13	01	Unidade	POLTRONA PRESIDENTE GIRATÓRIA Encosto e assento com compensado multilaminado de no mínimo 15mm de espessura, espuma expandida/laminada com no mínimo 70mm de espessura e 25 kg/m³ de densidade, revestimento em couro ecológico preto; apoio de braços integrado a estrutura de aço com acabamento em polipropileno injetado; base giratória desmontável com aranha cromada de 5 hastes de aço com pino do rodízio soldado na extremidade da haste, apoiada sobre 05 rodízios e duplo rolamento; coluna central desmontável fixada por encaixe cônico, com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço temperado de alta resistência, sistema de regulagem da altura da cadeira com mola a gás; mecanismo do tipo relax, com sistema de livre flutuação ou travado. Garantia mínima de 6 meses.
14	02	Unidades	SOFÁ 3 LUGARES Com base de aço cromado e sapatilhas plásticas; estofado com espuma laminada, revestido com couro sintético ou ecológico preto e sem divisão entre os assentos; braços de aço cromado; dimensões mínimas: altura: 85cm largura: 1,70m profundidade: 70cm. Garantia mínima de 6 meses.
15	01	Unidade	SOFÁ 2 LUGARES Com base de aço cromado e sapatilhas plásticas; estofado com espuma laminada, revestido com couro sintético ou ecológico preto e sem divisão entre os assentos; braços de aço cromado; dimensões mínimas: altura: 85cm largura: 1,10m profundidade: 70cm. Garantia mínima de 6 meses.
16	01	Unidade	MESA RETA Medindo 1.80 x 0.80m; com mesa auxiliar medindo 0.90 x 0.45m; - com material 100% MDF; tampo com 60mm de espessura, cor branca. Garantia 6 meses.
17	01	Unidade	GAVETEIRO VOLANTE Com material 100% MDF; com 02 gavetas e 01 gavetão para pasta suspensa deslizando sobre trilhos com chave; cor branca; dimensões mínimas: altura. 0.65m x largura. 0.40m x profundidade 0.50m. Garantia mínima de 6 meses.
18	01	Unidade	TV LED 32 POLEGADAS Com conversor digital integrado; selo procel de eficiência categoria A; com as seguintes configurações mínimas: resolução 1280x720, taxa de atualização de tela de 120HZ, 2 conexões HDMI, 2 entradas RF, 1 vídeo componente, 1 áudio analógico, sistema de som estéreo. Garantia mínima de 12 meses.
19	01	Unidade	REFRIGERADOR FRIGOBAR Cor branca; alimentação bivolt ou 110 volts; selo procel de eficiência categoria A; prateleiras aramadas internas removíveis; Capacidade mínima de armazenagem do refrigerador de 110 litros, sendo o total da capacidade do refrigerador + freezer não inferior a 120 litros. Garantia mínima de 12 meses.

3.3 – Segue em anexo ao presente edital "Modelo de Proposta" **(Anexo IV)** com as especificações e quantitativos dos equipamentos e materiais permanentes ora licitados.

IV – DATA, LOCAL, HORA E PROCEDIMENTOS PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 – Até o dia **17 de Outubro de 2013 às 12 horas e 30 minutos,** o licitante deverá **protocolar** os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão **no Protocolo Geral desta Câmara Municipal,** situado à Rua Ivan Luiz Barcelos, n° 104, Bairro Glória, São Gabriel da Palha – ES.

4.2 – As empresas que apresentarem seus envelopes além do horário estipulado neste Capítulo serão consideradas desclassificadas na licitação.

4.3 – A sessão que ocorrerá o pregão terá início a partir das **13 horas do dia 17 de Outubro de 2013,** na sala da CPL no prédio sede da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha-ES.

4.4 – Os envelopes deverão ser protocolados contendo na parte externa, além da razão social completa ou nome do proponente os seguintes dizeres: "Câmara Municipal de São Gabriel da Palha" **– Pregão Presencial nº 03/2013,** Envelope nº 001 – PROPOSTA; Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO".

4.5 – Em anexo e na parte externa dos envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO a licitante entregará a sua credencial nos termos estabelecidos no **"Capítulo VI"** deste edital.

4.6 – O responsável pelo protocolo geral desta Câmara entregará ao Pregoeiro, após o horário estabelecido no item 4.1, os envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO das empresas interessadas nesta licitação, juntamente com as credenciais a estes correspondentes, quando for o caso.

4.7 – A declaração dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação **(ANEXO III)**, em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro no início da sessão do Pregão.

V – PARTICIPAÇÃO

5.1 – Para participar da presente licitação, a empresa deverá ser representada pelo seu representante legal (proprietário, diretor, sócio ou assemelhado), ou então através de representante devidamente credenciado nos termos deste edital de pregão.

5.2 – Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição e que desenvolvam as atividades pertinentes ao objeto desta licitação.

5.3 – Não serão admitidas à participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com

qualquer órgão público; ou que se subsumem às disposições do artigo 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

5.4 – Somente poderão ter seu Envelope Proposta aberto as empresas que apresentarem Declaração **(Anexo III)** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação tão quanto o ato constitutivo da empresa e suas atualizações.

5.5 – É vedada a participação de empresa ou firma cujos diretores, responsáveis técnicos, gerentes, acionistas ou sócios que detenham vínculo empregatício com esta Câmara Municipal.

VI – CREDENCIAMENTO

6.1 – Para fins de credenciamento, o proponente poderá enviar um representante munido de credencial **(ANEXO II),** firmada pelo responsável legal da empresa, devendo constar o número da identidade ou do CPF do credenciado e ainda em anexo o ato constitutivo da empresa e suas atualizações.

6.1.2 – A credencial deverá ser assinada por responsável legal da empresa.

6.2 – O credenciamento deverá ocorrer no momento da entrega dos envelopes proposta e habilitação na mesma data, horário e local mencionados no item 4.1 ou diretamente ao Pregoeiro no ato da sessão do Pregão;

6.3 – No caso de proprietário, diretor ou sócio da empresa licitante, este deverá comprovar a sua condição mediante a apresentação de documento pessoal (identidade ou similar) bem como do ato constitutivo da empresa e suas atualizações registradas no órgão competente ou procuração pública firmada em cartório.

6.4 – Será também considerado responsável legal da empresa aquele que se apresentar no ato do credenciamento munido de procuração pública firmada em cartório, bem como do ato constitutivo da empresa e suas atualizações.

6.5 – A apresentação do ato constitutivo ou instrumento equivalente, nesta etapa da licitação, dispensa a empresa de apresentá-lo no envelope documentação.

6.6 – Somente poderão oferecer lances no ato do pregão aqueles que atenderem às condições contidas neste capítulo.

6.7 – Para fazer jus aos benefícios da Lei Federal Complementar n° 123/2006, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Declaração expressa de que a empresa se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo representante legal da empresa e pelo seu contador responsável;

a.1) A declaração acima deverá estar com a firma reconhecida, tanto do representante legal da empresa como do contador responsável pela contabilidade da mesma;

b) Certidão expedida pela Junta Comercial da região sede da empresa, demonstrando a situação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. Exigência baseada no Art. 8º da Instrução Normativa 103/2007 do Departamento Nacional do Comércio, certidão esta que deverá ter sido emitida no ano de 2013;

6.7.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem **a declaração (letra a) e a certidão (letra b) do item 6.7** perderão o direito de gozar dos benefícios **da Lei Federal Complementar n° 123/2006.** Já aquelas que foram enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte em anos anteriores, porém sua receita bruta do ano-calendário de 2012 tenha sido superior à R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), e ainda assim se declararam microempresas ou empresas de pequeno porte na presente licitação, estarão sujeitas as sanções previstas em lei.

6.7.2 – A qualquer momento o pregoeiro ou qualquer membro da equipe de apoio poderá buscar informações necessárias para a comprovação de que a empresa encontra-se enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

VII – DA PROPOSTA

7.1 – O envelope nº 01**, "PROPOSTA"**, deverá conter a proposta em qualquer forma de impressão, assinada pelo representante legal da empresa, formulada sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em linguagem clara, objetiva e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado, contendo ainda:

a) Razão Social da empresa bem como sua qualificação, tal como endereço, o número do CNPJ e outras que se fizerem necessárias;

b) Discriminação dos itens conforme especificações e condições previstas no objeto deste edital, em consonância com o Anexo IV, fazendo constar inclusive as demais especificações sendo necessárias;

c) A Licitante deverá formular a sua proposta, utilizando-se do modelo de proposta que segue em anexo, fazendo constar o preço unitário, em real, com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula (x,xx), bem como, a marca e modelo dos itens, sem divergências e nele incluído toda e qualquer despesa, seja referente a impostos, taxas, fretes, ou outras que ocorrerão em virtude do fornecimento, nas condições estipuladas neste instrumento convocatório.

c.1) O Licitante nunca promoverá alterações nas especificações oferecidas no **ANEXO IV**, exceto se for o caso de complementação, sob pena da desclassificação da proposta.

c.2) Os Licitantes não poderão, em hipótese alguma, aumentar ou reduzir os quantitativos constantes do **ANEXO IV** sob pena de desclassificação do item ou da proposta no seu todo quando for o caso.

d) A simples apresentação de proposta pela empresa licitante já estabelecerá as seguintes condições:

d.1) O prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura da mesma;

d.2) O pleno conhecimento de todas as condições deste edital por parte da licitante;

7.2 – A proposta só será desclassificada se for contra, expressamente, as normas e exigências deste edital.

7.3 – Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais

licitantes, ou não previstas neste edital.

VIII – DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 – O envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO deverá conter a documentação a seguir especificada em original ou através de cópias reprográficas devidamente autenticadas, preferencialmente em cartório.

8.1.1 – Habilitação Jurídica:

a) Fica neste momento dispensada a apresentação do Ato Constitutivo ou instrumento equivalente, devidamente registrado no órgão competente em função da sua exigência na etapa de credenciamento, tendo em vista a necessidade de confirmação de informações da empresa naquela etapa.

8.1.2 – Regularidade Fiscal

a) Certidão de regularidade junto à Fazenda Pública **Municipal,** do domicílio do Licitante**;**
b) Certidão de regularidade junto à Fazenda Pública **Estadual,** do domicílio do Licitante**;**
c) Certidão conjunta de regularidade junto à Fazenda Pública **Federal, (Quitação de tributos e contribuições Federais e quanto à dívida ativa da União)**, com a validade na data de realização desta licitação**;**
d) Certidão de regularidade junto ao **INSS;**
e) Certidão de regularidade junto ao **FGTS;**
f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão do CNPJ).
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) de acordo com a Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.

8.1.3 – Qualificação Econômica Financeira

a) Certidão Negativa de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial ou de falência expedidas pelo cartório distribuidor da sede da Licitante emitida **até 30 (trinta)** dias anteriores à data de abertura da Licitação;

b) Havendo algum prazo de validade estabelecido por cartório na certidão citada na letra anterior, será considerado o prazo constante da certidão para comprovação da sua validade.

c) Para a contagem do prazo estabelecido na letra **"a"** deste capítulo, será contado a partir do primeiro dia que antecede a data da realização desta licitação.

8.1.4 – Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

a) Declaração de que a empresa não possui em seu quadro funcional, empregados menores de 18 anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e ainda que não possua menores de 16 anos trabalhando na empresa, salvo no caso de aprendiz que somente poderá ocorrer a partir dos 14 anos de idade.

8.1.5 – Condições gerais para a apresentação da documentação.

a) Nos casos de apresentação de documentos em original, estes não poderão ser substituídos após a entrega dos envelopes no protocolo geral da Câmara Municipal.

b) Caso a licitante apresente qualquer documento no seu envelope documentação através de cópias reprográficas, estas deverão estar obrigatoriamente autenticadas, antes da apresentação destes envelopes no protocolo geral da Câmara Municipal, sob pena de sua inabilitação ou desclassificação.

c) Documentos sujeitos a vencimento deverão estar dentro de sua data de validade até o dia da realização da presente licitação sob pena de sua inabilitação ou desclassificação.

IX – PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

9.1 – Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, somente serão admitidas as licitantes que apresentarem os seus envelopes nos termos do capítulo IV deste edital, não sendo admitidos proponentes retardatários.

9.2 – Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar declaração **(ANEXO III)** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

9.3 – Logo após, o Pregoeiro procederá a abertura do Envelope nº 001 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, POR PREÇO UNITÁRIO, considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X;

9.4 – Serão desclassificadas as propostas formuladas em desacordo com o exigido neste edital;

9.5 – Será avaliada para fins de classificação da proposta a especificação do item cotado pela empresa, bem como o formalismo exigido no capítulo VII – DA PROPOSTA.

9.6 – Uma vez classificadas as propostas, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

9.7 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos;

9.8 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais daquele item e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas, salvo nos casos de Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte amparadas pela Lei Federal Complementar n° 123/06 quando ocorrerem os empates (fictos);

9.8.1 – Nos pregões, entende-se por empate (ficto), aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

a) Nas licitações cuja modalidade utilizada seja Pregão, será assegurado como critério de desempate, preferência às microempresas e empresas de pequeno porte.

b) Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar n° 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

IV – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

V – O disposto neste capítulo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

VI – No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.9 – O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame;

9.10 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital, salvo nos casos devidamente justificados e aceitos;

9.11 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO por item;

9.12 – Concluída a etapa de lances será aberto o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências de habilitação previstas neste edital;

9.13 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a licitante será declarada preliminarmente vencedora;

9.14 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos;

9.15 – A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente;

9.16 – O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão

posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

X – DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

10.1 – Os envelopes propostas serão abertos no horário estipulado no item 4.3 do presente edital, sendo que nessa oportunidade os licitantes deverão apresentar separadamente a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação **(ANEXO III)**, em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

10.2 – Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item anterior em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres "Câmara Municipal de São Gabriel da Palha – **Pregão nº 03/2013** Envelope DECLARAÇÃO". Dentro do envelope deverá conter também Ato Constitutivo ou instrumento equivalente, devidamente registrado no órgão competente, este que confirmará a representatividade legal de quem assinou a declaração e caso a mesma tenha sido assinada por procurador, a procuração também deverá compor o Envelope **"DECLARAÇÃO".**

XI – DOS RECURSOS

11.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

11.2 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 – Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

a) Serão dirigidos ao Pregoeiro, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;

b) Deverão estar assinados por representante legal do licitante, sendo que no caso de procurador deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);

c) Os recursos deverão ser apresentados no Protocolo da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, e fora do prazo legal, não serão conhecidos.

d) Serão aplicadas, às impugnações, as mesmas regras estabelecidas neste capítulo.

XII – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 – A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

12.2 – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

XIII –DO CONTRATO – AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

13.1 – Condições para a assinatura do contrato.

a) Homologada a decisão será a licitante vencedora convocada para assinar o contrato, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

b) Este prazo poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

c) Caso a licitante vencedora não compareça para firmar o contrato, no prazo estabelecido, poderá ser aplicada multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, estabelecida sobre o valor total adjudicado e ainda suspensão para contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para com a Administração Pública nos termos do art. 7º da Lei n° 10.520/02 em consonância com os artigos 81 e 87 da Lei n° 8.666/93 consolidada.

13.2 - O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses contados a partir de sua assinatura.

13.3 – Retirada da Autorização de Fornecimento.

a) A Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, por intermédio do Departamento de Compras convocará a Licitante vencedora para retirar a respectiva Autorização de Fornecimento referente ao presente Pregão Presencial.

b) O prazo para a retirada da Autorização de Fornecimento, após a convocação, é de 3 (três) dias úteis.

c) No caso do licitante vencedor do certame, não retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido no item anterior, aplicar-se-á o previsto no inciso XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, além das multas previstas no contrato em função do seu descumprimento.

XIV – DA ENTREGA, PAGAMENTO E PENALIDADES

14.1 – Todos os termos que citam questões de entrega, pagamento e penalidades do objeto deste edital, constam na minuta de contrato que segue em anexo a este instrumento convocatório.

XV – DOTAÇÃO

15.1 – Os recursos destinados à execução da pretendida contratação correrão à conta do Projeto Atividade 0103100012.252, elemento 33903000000 – Material de Consumo – Ficha 11 e a conta Projeto Atividade 0103100011002, Elemento 44905200000 - Equipamento e Material Permanente – Ficha 01.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que o Licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

16.2 – A Câmara Municipal de São Gabriel da Palha reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

16.3 – O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados;

16.4 – Todas as declarações, proposta e outros documentos necessários a participação da licitante, deverão ser assinados por responsável legal da empresa, devidamente comprovado através de documentos exigidos neste edital, sob pena de seu não credenciamento, sua desclassificação ou inabilitação.

16.5 – O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

16.6 – Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Câmara Municipal.

16.7 – Este Edital será regido pelas regras e princípios do direito público, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 consolidada, independente da transcrição das normas vigentes.

16.8 – O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

16.9 – Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 3727-2252, ramal 214, de segunda a quinta feira no horário de 12h às 18h e as sextas feiras no horário das 07h às 13h no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

16.10 – O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o Licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

16.11 – O presente Edital poderá ser retirado através do site www.camarasgp.es.gov.br.

16.12 – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

a) Anexo I – Minuta do Contrato;

b) Anexo II – Modelo de Credenciamento;

c) Anexo III – Modelo de Declaração;

d) Anexo IV – Modelo de Proposta;

São Gabriel da Palha, ES, em 01 de Outubro de 2013.

SÉRGIO FABIANO DE SOUZA DIAS

Pregoeiro Oficial

ANEXO I

MINUTA CONTRATO nº XX/2013

Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de São Gabriel da Palha e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXX, na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.554.914/0001-50, situada à Rua Ivan Luiz Barcellos, nº 104, Bairro Glória, São Gabriel da Palha-ES, CEP: 29.780-000, telefones nº 027-3727-2252 ou nº 027-3727-2104, neste ato representado por seu Presidente, BRAZ MONFERDINI, brasileiro, separado judicialmente, portador do RG nº 1405233-ES e do CPF nº 881.054.407-25, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede à xxxxxxxxxxx Município de xxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxx-xxx, neste ato representada por xxxxxx, Senhor(a)xxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, portador do RG nº xxxxxxxx, e do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2013, Processo Administrativo nº 23.358/2013,** firmam o presente instrumento, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é o fornecimento de Equipamentos e Material Permanente para atender demanda de Unidades Administrativas da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha/ES.

1.2 - Os Equipamentos e Materiais Permanentes ora adquiridos são os abaixo discriminados:

Item	Descrição	Quant.	Unidade
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX

1.3 - O instrumento editalício do processo licitatório supracitado, seus anexos e proposta de preços apresentados são partes integrantes do presente instrumento de contrato como se aqui transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Pela aquisição dos equipamentos e materiais permanentes objeto do presente Contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor total de R$ XXXX (XXXXXX reais), pagáveis, após entrega, aprovação pelo Almoxarifado (recebimento provisório) e recebimento definitivo, nos termos previstos neste instrumento contratual, baseando-se nos quantitativos e valores a seguir especificados:

Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
XX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	R$ XXXX	R$ XXXX
TOTAL				**R$ XXXX**

2.2 - Nos preços já estarão incluídos todos os custos e despesas administrativas, lucros, demais insumos necessários à sua composição, bem como ainda as demais, tais como as com pessoal, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, licenças, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir na execução do objeto contratado e outros eventuais quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

3.1 - Os recursos destinados à execução da pretendida contratação correrão a conta Projeto Atividade 0103100012.252, elemento 33903000000 – Material de Consumo – Ficha 11 e a conta do Projeto Atividade 0103100011002, Elemento 44905200000 - Equipamento e Material Permanente – Ficha 01.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento à Câmara Municipal de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** em atendimento ao **Protocolo ICMS nº 42/2009 - CONFAZ**, ou documento fiscal hábil, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório (prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB; prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa; prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da certidão emitida pela Secretaria competente do Município; prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo da atividade e compatível com o objeto contratual; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; prova de regularidade com a Seguridade Social – INSS; certidão negativa de débitos trabalhistas – Lei n° 12.440/2011). Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento até o 10º (décimo) dia útil, após a respectiva apresentação.

4.2 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

4.3 - A Câmara Municipal poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

4.4 - Para a efetivação do pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições previstas neste Termo e no Edital, no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

4.5 - O pagamento fica também condicionado ao recebimento definitivo do produto.

4.6 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a empresa adjudicatária dará a Câmara Municipal plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar, exigir a qualquer título, tempo ou forma.

4.7 - Para o item n° 09 (EQUIPAMENTO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA) o pagamento estará condicionado a instalação e treinamento que não poderá ultrapassar o prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

5.1 - Os equipamentos ofertados deverão ser de ótima qualidade e atender às especificações técnicas exigidas.

5.2 - Deverão ser **novos,** entregues em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com as informações pré-estabelecidas.

5.3 - Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.
5.4 - A entrega dos equipamentos deverá ser efetuada na sede da Câmara Municipal, **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, contados da data da Autorização de Fornecimento emitida pela Diretoria de Compras, Licitação, Almoxarifado e Patrimônio no horário de expediente.
5.5 - O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do equipamento entregue.
5.6 - Todos os equipamentos deverão ter a garantia contra defeito de fabricação, conforme descrito nas especificações constantes do item 2.7 do Termo de Referência.
5.7 - Os equipamentos entregues com defeito deverão ser trocados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação a ser emitida pela Diretoria responsável pelo Almoxarifado da Câmara Municipal.
5.8 - Durante o período de garantia, a Empresa fornecedora executará os serviços de manutenção corretiva dos equipamentos, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
6.1 - VIGÊNCIA: O Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
6.2 - PRORROGAÇÃO: O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE se for verificado qualquer necessidade que venha a ocasionar no melhor atendimento ao objeto do presente Contrato e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos contratantes antes do término de vigência do contrato, ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO
7.1 - A Câmara Municipal reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido o disposto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
8.1 - A Câmara Municipal reserva-se no direito de não receber o objeto da presente licitação em desacordo com as especificações e condições constantes no Edital, podendo aplicar as penalidades e sansões previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/1993.
8.2 - O Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, notadamente, arts. 77 a 79.
8.3 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, poderá a Câmara Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1 - A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis ao presente contrato é aquela prevista na Lei Federal nº 8.666/1993, aplicada subsidiariamente nos casos de Pregão, por força do art. 9º da Lei Federal nº 10.520/2002.
9.2 - A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas neste termo de contrato, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme o disposto:
a) multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de: recusa em assinar o contrato, descumprimento do

prazo estipulado no edital para a retirada da Autorização de Fornecimento; atraso quanto ao prazo de entrega ou recusa em fornecer o objeto desta licitação, calculada pela fórmula **M = 0,01 x C x D**, tendo como correspondente: **M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;**

b) a aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;

c) caso a Contratada se recuse a assinar o contrato, a retirar a Autorização de Fornecimento, a fornecer o objeto desta licitação, a atender ao disposto neste Termo, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, XVI, da Lei Federal nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

9.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

9.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

9.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto quando for o caso de declaração de inidoneidade, cujo prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 - Além das obrigações que lhe são comuns e peculiares previstas na lei n° 8.666/93 consolidada, cabe exclusivamente a CONTRATADA:

I -Cumprir o prazo de entrega do (s) objeto (s) adquirido (s), não podendo este prazo exceder a 30 (trinta) dias após a data de emissão de Autorização de Fornecimento, sob pena da empresa contratada ser notificada pela Secretaria Geral da Casa, em caso de descumprimento do mesmo.

II – Incluir o montante referente aos tributos e demais despesas diretas e indiretas relacionadas ao fornecimento do produto no preço do objeto adquirido.

III - Responsabilizar-se pelo transporte do material até as dependências da Câmara Municipal, como também pelas despesas a ele inerentes;

IV - Manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações assumidas em todas as fases da licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/1993.

V - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

VI - Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

VII - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

VIII – O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

IX - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

X - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

XI - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XII - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
XIII - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
10.2 - Além das obrigações que lhe são comuns e peculiares previstas na Lei n° 8.666/93 consolidada, cabe exclusivamente a CONTRATANTE:
I -Receber provisoriamente o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes deste contrato em consonância com a proposta da adjudicatária, recusando na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;
II -Respeitar o local e o prazo para a entrega dos produtos;
III -Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste instrumento;
IV - Comunicar, por escrito, à licitante quaisquer irregularidades verificadas;
V - Comunicar, por escrito, à licitante o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste contrato, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;
VI -Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contratação;
VII – Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das cláusulas contratuais.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
11.1 - Os casos omissos nesse Contrato serão resolvidos aplicando a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei n° 8.666/93 consolidada e demais legislações aplicáveis à espécie, no que couberem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ADITAMENTO
12.1 - A partir da assinatura deste contrato, a este passam a ser aplicáveis todos os termos de aditamento que vierem a ser celebrados e que importem em alteração de qualquer condição descrita no presente contrato, desde que sejam assinados por representantes das partes, observados os limites e as formalidades legais, bem como ocorrerem por conveniência da administração.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
13.1 - O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial da Câmara Municipal conforme art. 19 da LOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, e que não possam ser resolvidas por meios administrativos renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados e pactuados, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

São Gabriel da Palha/ES, ___ de _____ de 2013.

BRAZ MONFERDINI
Presidente - Câmara Municipal
RG nº 1405233-ES - CPF nº 881.054.407-25

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Empresa XXXXXXXX
RG nº XXXXX CPF nº XXXXX

TESTEMUNHAS:
1 _____
Nome:
CPF:

2 _____
Nome:
CPF:

ANEXO II
MODELO DE CREDENCIAMENTO

São Gabriel da Palha, ... de ..... de 2013.

Ao

Pregoeiro da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha.

Assunto: Credenciamento para a participação no **Pregão nº 03/2013.**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... vem pela presente, informar a V.Sªs, que o(a) Srº.(ª) ....., portador de identidade nº ..... inscrito no CIC nº ..... é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura identificável

(nome do representante da empresa)

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

São Gabriel da Palha, ...de..... de 2013.

Ao

Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha.

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no **Pregão nº 03/2013.**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... DECLARA que satisfaz plenamente os requisitos de habilitação no certame em epígrafe, de acordo com o artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/02, **sob as penas da lei**, principalmente as dispostas no art. 7º da Lei citada anteriormente.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2013.

Modelo de Proposta

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca/ Modelo	Valor unit.	Valor total
01	05	KIT	KIT TECLADO E MOUSE USB com fio, com teclado resistente a derramamento de líquidos; com tecla de atalho própria para a calculadora do S.O. Windows; atender a disposição de teclas abnt2 e amortecimento de teclas com borracha diminuindo o som; garantia de no mínimo 12 meses.			
02	02	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS TIPO SPLIT Composto por uma unidade condensadora e uma unidade evaporadora; 9.000 BTUS; tipo parede alta; 220 volts; bifásico; selo procel de energia-A; menor nível de ruído; compacto; controle remoto sem fio; refrigera, ventila e desumidifica; condensadoras descarga horizontal; funcionamento auto-start; garantia mínima de 2 anos para o aparelho e 5 anos para o compressor; e proteção contra corrosão na unidade externa.			
03	03	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS TIPO SPLIT Composto por uma unidade condensadora e uma unidade evaporadora; 12.000 BTUS; tipo parede alta; 220 volts; bifásico; selo procel de energia-A; menor nível de ruído; compacto; controle remoto sem fio; refrigera, ventila e desumidifica; condensadoras descarga horizontal; funcionamento auto-start; garantia mínima de 2 anos para o aparelho e 5 anos para o compressor; e proteção contra corrosão na unidade externa.			
04	02	UN	CORTINA DE AR HORIZONTAL Com no mínimo 1,20m de comprimento; 220 volts; selo procel de energia A, baixo nível de ruído; controle remoto. Garantia mínima de 12 meses.			
05	01	UN	CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL com as seguintes especificações mínimas:			

			16.1 megapixels de resolução efetiva para fotografias; conjunto de lentes de alta qualidade certificada, com 5x de zoom ótico e zoom digital de até 20x; visor LCD TFT de 2,7" com alta qualidade de resolução; gravação de vídeos com áudio em full HD (1920 x 1080 / 1440 x 1080) ou VGA (640 x 480); sensor de auto foco de alta Sensibilidade para reprodução de imagens mais nítidas, mesmo em ambientes com pouca luz; estabilizador de imagens duplo (ótico e digital); produção de fotos panorâmicas; velocidade do obturador automático e manual; alcance do foco "Imagens 16:9 - 28-140mm Imagens 4:3 - 25-125mm Vídeo 16:9 - 29-145mm Vídeo 4:3 - 35-175mm"; abertura F 2.6 (W) - 6.3 (T); flash embutido com alcance de aproximadamente 0.2m a Aproximadamente 5.3m (ISO Auto); modos de flash automático, ligado, desligado e sincronização lenta; diversos modos de cenas prontos mais a possibilidade de ajustes manuais; alimentação por bateria de lítio; menus de opções e configuração em português; memória expansível através de cartões de memória; cartão de memória de 8GB original incluso; cabo de dados USB, bateria de lítio, carregador e manual de instruções inclusos. Garantia mínima de 12 meses.			
06	02	UN	ARMÁRIO EM AÇO COM DUAS PORTAS Chapa 24mm; 2 portas de abrir para fora; com 3 reforços internos no mínimo cada; puxador estampado verticalmente na extremidade interna da porta com acabamento em pvc; 04 prateleiras reguláveis a cada 50mm, sendo que uma deve (ser fixa ou coincidir a regulagem para o travamento da chave); fechadura cilíndrica com chave tipo Yale; confeccionado em chapa de aço anti-corrosivo; capacidade mínima de 20kg por prateleira; cor cinza; **Dimensões:** altura entre 1900 a 2000 mm; largura entre 1100 a 1200 mm e profundidade mínima 400 mm. Garantia mínima de 12 meses.			
07	03	UN	ESTANTE DE AÇO Material chapa aço; tipo chão, estrutura			

			metálica; acabamento superficial pintura contra oxidação, cor cinza; 6 prateleiras de no mínimo 30cm de profundidade, espessuras da chapa de 24mm com reforço; colunas com altura mínima de 1,90m em chapa de 18mm, e largura mínima 0,90m. Garantia mínima de 12 meses.			
08	06	UN	CADEIRA GIRATÓRIA, MODELO SECRETÁRIA EXECUTIVA Assento e encosto fixo, ligados por lâmina, e material em espuma injetado de alta resistência, com no mínimo 5 cm de espessura; revestimento corano, com costura; cor mostarda ou similar; base sem relax; sistema pneumático de regulagem de altura; aranha em aço com 5 patas e capa de polipropileno; rodízios duplos em poliuretano; suporta no mínimo 100 kg. Garantia mínima de 6 meses.			
09	01	UN	EQUIPAMENTO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA Através de biometria e/ou proximidade e/ou senha; fornecimento de software para tratamento de ponto; serviço de instalação e treinamento; garantia mínima de 12 meses; comunicação por meio de cabo serial, rede tcp/ip ou saída USB.			
10	01	UN	MESA FORMATO DELTA Com no mínimo duas gavetas; revestida com tampos e painéis constituídos em melamínico 18mm; acabamento com bordas em perfil boleado e estrutura em aço com pintura antiferrugem; cor cristal e pé central com calhas para passagem de fiação; medidas mínimas: 1,20m x 1,40m x 0,60m. Garantia mínima de 6 meses.			
11	08	UN	ARMÁRIO EM MELAMINICO Com pés reguláveis; uma prateleira; duas portas com chave, com no mínimo: 0,70m de altura, 0,90m largura e 0,40m de profundidade. Garantia mínima de 6 meses.			
12	01	UN	MESA DE CABECEIRA (criado-mudo) Com duas gavetas; material MDF; dimensões mínimas: altura 50 cm, largura 45 cm, profundidade 35 cm; entregue montado, cor branco e acabamento em U.V ou laca. Garantia de 6 meses.			
13	01	UN	POLTRONA PRESIDENTE GIRATÓRIA Encosto e assento com compensado multilaminado de no mínimo 15mm de			

			espessura, espuma expandida/laminada com no mínimo 70mm de espessura e 25 kg/m³ de densidade, revestimento em couro ecológico preto; apoio de braços integrado a estrutura de aço com acabamento em polipropileno injetado; base giratória desmontável com aranha cromada de 5 hastes de aço com pino do rodízio soldado na extremidade da haste, apoiada sobre 05 rodízios e duplo rolamento; coluna central desmontável fixada por encaixe cônico, com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço temperado de alta resistência, sistema de regulagem da altura da cadeira com mola a gás; mecanismo do tipo relax, com sistema de livre flutuação ou travado. Garantia mínima de 6 meses.			
14	02	UN	SOFÁ 3 LUGARES Com base de aço cromado e sapatilhas plásticas; estofado com espuma laminada, revestido com couro sintético ou ecológico preto e sem divisão entre os assentos; braços de aço cromado; dimensões mínimas: altura: 85cm largura: 1,70m profundidade: 70cm. Garantia mínima de 6 meses.			
15	01	UN	SOFÁ 2 LUGARES Com base de aço cromado e sapatilhas plásticas; estofado com espuma laminada, revestido com couro sintético ou ecológico preto e sem divisão entre os assentos; braços de aço cromado; dimensões mínimas: altura: 85cm largura: 1,10m profundidade: 70cm. Garantia mínima de 6 meses.			
16	01	UN	MESA RETA Medindo 1.80 x 0.80m; com mesa auxiliar medindo 0.90 x 0.45m; - com material 100% MDF; tampo com 60mm de espessura, cor branca. Garantia 6 meses.			
17	01	UN	GAVETEIRO VOLANTE Com material 100% MDF; com 02 gavetas e 01 gavetão para pasta suspensa deslizando sobre trilhos com chave; cor branca; dimensões mínimas: altura. 0.65m x largura. 0.40m x profundidade 0.50m. Garantia mínima de 6 meses.			
18	01	UN	TV LED 32 POLEGADAS Com conversor digital integrado; selo procel de eficiência categoria A; com as seguintes configurações mínimas:			

			resolução 1280x720, taxa de atualização de tela de 120HZ, 2 conexões HDMI, 2 entradas RF, 1 vídeo componente, 1 áudio analógico, sistema de som estéreo. Garantia mínima de 12 meses.			
19	01	UN	REFRIGERADOR FRIGOBAR Cor branca; alimentação bivolt ou 110 volts; selo procel de eficiência categoria A; prateleiras aramadas internas removíveis; Capacidade mínima de armazenagem do refrigerador de 110 litros, sendo o total da capacidade do refrigerador + freezer não inferior a 120 litros. Garantia mínima de 12 meses.			
	Total Geral					

....., em.....de.....de 2013.

_____

Carimbo e assinatura do Licitante